



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO
"PLENÁRIO VICENTE FERREIRA CHAVES"

GABINETE DO VEREADOR ALEX PEREIRA

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA
SEMANA MUNICIPAL DE CULTURA
EVANGÉLICA E A MUDANÇA DO DIA
MUNICIPAL DO EVANGÉLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

15.12.2021
placard da Câmara

Origem: Poder Legislativo – Vereador Alex Pereira

Protocolado sob nº 096
Em 22/10/2021
Às 17:10 Horas

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS - TO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso da sua atribuição que lhe confere o Art. 73 do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e o Poder Executivo sanciona o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Maurilândia do Tocantins - TO., a Semana da Cultura Evangélica, a ser realizada na penúltima semana do mês de agosto de cada ano, ficando também definido o Dia Municipal do Evangélico como o penúltimo sábado do referido mês, culminando com o encerramento da Semana da Cultura Evangélica.

Art. 2º - A semana a que se refere esta lei tem por finalidade divulgar a cultura evangélica, mediante a realização de diversas atividades e será um evento de confraternização de todas as igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional, sendo seu início na segunda-feira e encerramento no sábado, exatamente na penúltima semana do mês de Agosto de cada ano.

Art. 3º - São instituídos, durante a Semana da Cultura Evangélica, os seguintes dias de homenagens:

- I - Homenagem ao Departamento Infantil (segunda-feira);
- II - Homenagem aos Pastores / Pastoras / Evangelistas / Dirigentes (terça-feira);
- III - Homenagem ao Movimento dos Jovens Evangélicos (quarta-feira);
- IV - Homenagem ao Movimento das Mulheres Evangélicas (quinta-feira);
- V – Homenagem à Música Evangélica (sexta-feira);
- VI - Dia da Marcha para Jesus & Dia Municipal do Evangélico (sábado);

APROVADO
Em 09/12/2021
APROVADO
Em 13/12/2021

Art. 4º - A semana de que trata esta lei será constituída de atividades, manifestações artísticas e culturais além de trabalhos evangélicos desenvolvidos pela comunidade evangélica do Município de Maurilândia do Tocantins - TO., podendo ter a colaboração dos Poderes Legislativo e Executivo e ainda de empresas e parcerias privadas.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO
"PLENÁRIO VICENTE FERREIRA CHAVES"

GABINETE DO VEREADOR ALEX PEREIRA

Art. 5º - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Maurilândia do Tocantins - TO.

Art. 6º - O evento poderá contar com a participação de todas as instituições evangélicas situadas no Município de Maurilândia do Tocantins - TO., e de cidades convidadas, com apoio do Poder Público Municipal.

Art. 7º - Será formada uma Comissão Organizadora, cujos integrantes serão os pastores ou representantes das diversas Entidades Evangélicas, existentes no município com no máximo dois membros de cada igreja Evangélica e a esta Comissão, caberá a elaboração da programação para a semana.

Art. 8º - As Secretarias Municipais poderão participar como convidadas/parceiras da Comissão Organizadora, e de todas as atividades voltadas para a realização da Semana Municipal da Cultura Evangélica, ao qual a título de apoio ao evento poderão ceder equipamentos em regime de cautela cabendo as responsabilidades diversas a Comissão Organizadora, conforme Art. 7º.

Art. 9º - No dia Municipal do Evangélico a Comissão tratada no Art. 7º terá prioridade de reserva dos locais públicos, tais como Praça Central, Feira Livre, Estádio Municipal, Avenidas e Ruas Centrais, para a realização de programações, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 10º - Como trata-se de atividades de caráter cultural, artístico e sem interesse financeiro e de amplo interesse público social, a prefeitura municipal está autorizada a conceder subvenção social, independentemente dessas atividades serem exercidas em colaboração com entidades de cunho religioso. Desse modo, o Poder Público está devidamente autorizado dentro da Lei a realizar ou patrocinar os eventos culturais, artísticos e sem interesse financeiro referente a programação da Semana Municipal da Cultura Evangélica num montante de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 265/2012 de 30 de abril de 2012.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, Aos 20 dias do mês de Setembro de 2021.

Alex Pereira de Souza

ALEX PEREIRA DE SOUZA
Autoria



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO
"PLENÁRIO VICENTE FERREIRA CHAVES"

GABINETE DO VEREADOR ALEX PEREIRA

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Em atendimento ao pedido das lideranças Evangélicas deste município de Maurilândia do Tocantins – TO., conforme reunião realizada no dia 16/10/2021, representados nesse ato pelos pastores e pastoras das Igrejas: **ASSEMBLÉIA DE DEUS – (MINISTÉRIOS - CIADSETA, MADUREIRA, COMADESMA e PODER E LIBERTAÇÃO), NOVA ALIANÇA, DEUS VIVO, BATISTA**, fica proposto a criação da Semana Municipal da Cultura Evangélica e a definição da nova data de comemoração do Dia Municipal do Evangélico e com essa mudança além de atender a demanda anteriormente citada, irá proporcionar a confraternização das igrejas evangélicas, independentemente da ordem que seus fiéis se filiam no credo protestante, os quais sabemos serem centenas, distribuídos entre os credos luteranos, batista, presbiteriana, adventista; pentecostal e neopentecostal em nosso município de Maurilândia do Tocantins – TO.

Também é sabido que as Igrejas Evangélicas têm contribuído decisivamente para a criação de uma sociedade mais justa e humana. Estas estão amparadas nos princípios bíblicos que regem a vida familiar e social do indivíduo de forma ilibada, norteando-o para o altruísmo na conduta perante o próximo. A criação da Semana da Cultura Evangélica não é apenas uma simples data simbólica, mas sim o reconhecimento e a valorização de um povo ordeiro que busca levar o bom testemunho de Cristo à aqueles que, devido às circunstâncias da vida, perderam ou não tiveram contato com a palavra de Deus e que, assim, buscam contribuir da melhor forma possível para o crescimento físico e espiritual de toda a nossa sociedade. A Semana da Cultura Evangélica vem sendo contemplada em várias legislações estaduais e municipais, por isso, apresento tal Projeto de Lei, entendendo a sua relevância para o município, podendo contribuir para uma convivência religiosa, fraternal e harmoniosa, voltada para onde converge o verdadeiro amor, que é dentro da vontade e na presença de Jesus Cristo.

Desta forma, com o acolhimento deste Projeto de Lei, considerando ser justa a proposição, coloco em apreciação dos Edis pares desta Casa de Leis, o projeto em pauta.

Plenário Vicente Ferreira Chaves, 25 de outubro de 2021.

Alex Pereira de Souza
Alex Pereira de Souza

Vereador – Autor do Projeto

Com a colaboração dos Pastores, Pastoras e Lideranças de nosso município de Maurilândia do Tocantins – TO.